OFÍCIO Nº 536/2023/GAB/PMCO

Colorado do Oeste-RO, 14 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre a **REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.**

Atenciosamente,

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 303209 e CRC: D[illegible]

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO,** para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que CARGO: "São as mais simples e indivisíveis unidades de competência a serem expressadas por um agente, previstas em número certo, com denominação própria (...)" Celso A. Bandeira de Mello; "é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas(...)" Hely Lopes Meirelles.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 81, inc. I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO.

CONSIDERANDO o princípio da simetria, que postula que haja uma relação simétrica entre as normas jurídicas da Constituição Federal e as regras estabelecidas nas Constituições Estaduais, e nas Leis Orgânicas Municipais, determinando que o sistema federativo, ainda que os Estados-Membros e os Municípios tenham capacidade de auto organizar-se, esta auto-organização se sujeita aos limites estabelecidos pela própria Constituição Federal.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal-STF, que a extinção de cargos públicos e a declaração de sua desnecessidade decorrem de juízo de conveniência e oportunidade formulada pela Administração Pública, prescindindo de lei ordinária que as discipline.

CONSIDERANDO que a medida adotada importará, sobretudo, na racionalização do uso dos recursos públicos, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados, haja vista, a sustentação jurídica, quando da contratação dos serviços conforme a necessidade do município.

CONSIDERANDO que nesta cadência a Administração Pública precisa manejar soluções para atender à nova demanda apresentada, adequando seu quadro funcional aos novos ditames jurídico-sociais.

CONSIDERANDO que as modificações propostas por este Projeto de Lei são de grande relevância e imensurável interesse público municipal, sem provocar quaisquer prejuízos aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO não restar configurada ofensa ao princípio do concurso público, e sim, a racionalização, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, do desempenho do seu papel constitucional.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 303209 e CRC: D[illegible]

CONSIDERANDO que já se consagrou na jurisprudência o entendimento de que a estrutura da Administração Pública não é estanque, devendo o administrador público promover as alterações necessárias do aparelho estatal de modo a reorganizar/racionalizar suas ações/atividades.

Pelos motivos supramencionados, esta Administração Municipal conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

Palácio "Prefeito Cereneu João Nauê", 14 de novembro de 2023.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 303209 e CRC: D[illegible]

PROJETO DE LEI, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo constituem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO e serão estruturados de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo, carga horária e quantidade de cargos são os estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º A investidura nos cargos efetivos de que trata o Art. 1º desta Lei dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as exigências do edital, conforme o nível do cargo, e ainda observada à legislação aplicável vigente.

Art. 4º Os requisitos para investidura nos cargos e as atribuições são as constantes no Anexo II da presente Lei.

Art. 5º Os cargos constantes nesta Lei que estão sobre normas especificas de Conselhos da Classe, poderão ter alteração na carga horária estabelecida nesta Lei, e a estes, serão aplicados à proporcionalidade entre a carga horária e vencimentos aferido para o cargo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Prefeito Cereneu João Nauê", 14 de novembro de 2023.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 303209 e CRC: D[illegible]

PROJETO DE LEI, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
Administrador	Superior	40hs	02

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
Fiscal Tributário	Médio	40hs	04

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
Eletricista de Manutenção	Fundamental	40hs	02
Eletricista de Baixa Tensão	Fundamental	40hs	02

Palácio "Prefeito Cereneu João Nauê", 14 de novembro de 2023.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 303209 e CRC: D[illegible]

PROJETO DE LEI, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

ANEXO II
DOS CARGOS, REQUISITOS PARA INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES

Cargo: Administrador
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior em Administração com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Administrar organizações: Administrar materiais; administrar recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários; gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais. **Elaborar planejamento organizacional:** Participar na definição da visão e missão da instituição; analisar a organização no contexto externo e interno; identificar oportunidades e problemas; definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; estabelecer metas gerais e específicas. **Implementar programas e projetos:** Avaliar viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos. **Promover estudos de racionalização:** Analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos. **Realizar controle do desempenho organizacional:** Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores. **Prestar consultoria:** Elaborar diagnóstico; apresentar alternativas; emitir pareceres e laudos; facilitar processos de transformação; analisar resultados de pesquisa; atuar na mediação e arbitragem; realizar perícias. **Demonstrar competências pessoais:** Agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar capacidade de síntese; demonstrar capacidade de negociação; demonstrar raciocínio lógico; demonstrar visão crítica; demonstrar capacidade de comunicação; demonstrar capacidade de análise; administrar conflitos; demonstrar raciocínio abstrato; trabalhar em equipe; demonstrar espírito empreendedor; demonstrar capacidade de decisão. **Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.**

Cargo: Fiscal Tributário
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.
Atribuições do Cargo: Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos de sua competência e, nesse sentido, informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas. Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Responder verbalmente e/ou formalmente as consultas formuladas por contribuintes; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 303209 e CRC: D9F3E5A7

terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária vigente.

Cargo: Eletricista de Manutenção
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental Completo, Curso na Área de Eletricista com carga horária mínima de 80hs, NR 10 SEP e NR 35 atualizados.
Atribuições do Cargo: Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva dos imóveis públicos do município, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção e instalação de ornamentação de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som para obter os efeitos desejados; realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, inspeção de instalações elétricas, instalação de sistemas elétricos, elaboração de projetos de pequena escala, providenciar novas instalações elétricas, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, realizar análise de risco, solicitar peças, elaboração de propostas comerciais, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinação administrativa..

Cargo: Eletricista de Baixa Tensão
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental Completo, Curso na Área de Eletricista com carga horária mínima de 80hs, NR 10 SEP e NR 35 atualizados.
Atribuições do Cargo: Realizar trabalhos de instalação, regulagem, reforma substituição, revisão e conservação de sistemas elétricos, motores, bombas, reguladores de voltagem, transformadores e outros aparelhos e instalações elétricas em geral; Relacionar, orçar e requisitar materiais e instrumentos necessários à execução dos trabalhos; Montar instalações de baixa e alta tensão; Reparar instalações de baixa e alta tensão, fazendo manutenção periódica; Verificar meios técnicos que possibilitem a economia nos gastos de energia elétrica, apresentando laudos ou diagnósticos aos Diretores dos Departamentos responsáveis pelas unidades diagnosticadas; zelar o patrimônio do município; cumprir normas e regras; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinação administrativa.

Palácio "Prefeito Cereneu João Nauê", 14 de novembro de 2023.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 303209 e CRC: D[illegible]

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**Nº 536/2023**	**14/11/2023**

ID: **303203**
CRC: **DEFDE3A7**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Patricia Ferreira Plakitqen**
Criação: **14/11/2023 15:23:55** Finalização: **14/11/2023 15:27:43**

Processo Documento

MD5: **50D06864636486A072471393F895DC62**
SHA256: **3A9215071B2928DBBBBB22C3EA98BEE2B413195718424BD3DED8AD55F88CDBCF**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI DE REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.

INTERESSADOS

0201-GABINETE	COLORADO DO OESTE	RO	14/11/2023 15:26:06
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			14/11/2023 15:26:17

ASSUNTOS

PROJETO	14/11/2023 15:26:30

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	14/11/2023 16:27:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 303203 e o CRC DEFDE3A7.

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2798**	**16/11/2023**

ID: **303379**
CRC: **D9F3E5C3**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**
Criação: **16/11/2023 08:45:39** Finalização: **16/11/2023 08:50:19**

Processo Documento

MD5: **255FA9F9741877A6FE820BDC4E6E3E90**

SHA256: **59C6E5F98D2DD61778797F8B5EC23248E72240EC1EB92C359976100CF95601F6**

Súmula/Objeto:

Reestruturação do quadro de servidores efetivos da prefeitura municipal de Colorado do Oeste

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	16/11/2023 08:49:51

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	16/11/2023 08:47:44

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 303379 e o CRC D9F3E5C3.